



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

489º ANO DE FUNDAÇÃO DO POVOADO E 73º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI Nº 44 /2023

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
<u>426</u> <u>2023</u>	<u>44</u> <u>2023</u>	<u>1</u>	<u>Idia</u> <u>Vitória</u>

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MÁRIO COVAS”, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede neste Município, que destina-se a oferecer projetos de esporte e lazer, cultura, independente de classe social, nacionalidade, cor, gênero, etnia, sexo, raça, partido político e crença religiosa, aos moradores do bairro.

Art. 2º O disposto do Artigo anterior não implica por si só na concessão, regalia, privilégio ou benefício do Poder Público Municipal para a “Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Mário Covas”.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 12 de Maio de 2023

**Alexandre Mendes da Silva - Topete**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS <u>1402</u> H.S. <u>12</u> DE <u>05</u> DE <u>2023</u>
POR: <u>Idia Vitória</u>
PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

489º ANO DE FUNDAÇÃO DO POVOADO E 73º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

**JUSTIFICATIVA**

A Associação de Moradores do Conjunto habitacional Mário Covas, entidade fundada em 22/04/2006, é uma organização não governamental, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, pessoa jurídica, de caráter beneficente, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de oferecer projetos de esporte, lazer e cultura, geração de renda, oferecer projetos de recuperação social e de incentivo a geração de emprego, e cooperativismo, independente de classe social, nacionalidade, cor gênero, etnia, sexo, raça, crença religiosa.

As práticas esportivas e culturais proporcionam uma melhora na qualidade de vida dos moradores, além de promoverem a inclusão social da população.

Dentre as atividades ofertadas pela Associação estão: capoeira, dança, futebol, futsal e karatê.

A AMO – Mário Covas também busca realizar projetos que promovam o atendimento psicológico e social dos moradores, a fim de estimular o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como identificar aspectos que caracterizam situações de vulnerabilidade social.

Desta forma conto com apoio dos nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 12 de Maio de 2023

**Alexandre Mendes da Silva - Topete**  
Vereador



# Cubatão-SP

## Legislação Digital

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.557, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

Estabelece requisitos para a declaração de Utilidade Pública de sociedades civis, associações e fundações, e dá outras providências.

NEI EDUARDO SERRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Cubatão, ou que nele mantenham representação com o fim de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas Utilidade Pública.

**Art. 2º** Para os fins previstos no artigo anterior, a entidade deverá atender os seguintes requisitos:

- a) sede e foro em Cubatão, ou que, tendo sede nacional ou estadual, possua representação neste Município;
- b) personalidade jurídica, mediante a apresentação dos estatutos devidamente registrados;
- c) que não sejam remunerados, sob qualquer forma, os cargos de diretoria, e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, por qualquer forma ou pretexto;
- d) que, comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos dois anos de Exercícios anteriores à formulação do pedido, promova a educação ou exerça atividades de pesquisas científicas, culturais, inclusive artísticas, assistenciais, filantrópicas ou prestadora desinteressada de relevantes serviços à comunidade.

**Art. 3º** Nenhum favor do Município decorrerá do título de Utilidade Pública, salvo o da menção do título concedido.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

---

Dr. NEI EDUARDO SERRA  
Prefeito Municipal

---

Dr. ANTONIO CARLOS  
MARCONDES DE MOURA  
Secretário dos Negócios  
Jurídicos e Administrativos

---

Engº EGBERTO FRANCO  
Secretário de Finanças

---

Engº WILSON DINIZ  
Secretário de Obras,  
Viação e Serviços Públicos

---

Engº ISAÍAS NOBRE  
Secretário de Planejamento

---

Prof. ANTONIO CARLOS  
RODRIGUES  
Secretário de Educação,  
Cultura, Esportes e Turismo

---

Dr. LAMUEL CAMARGO  
MARTINS  
Secretário de Saúde e  
Serviço Social



Processo nº 7.692/85  
SEJUR/rfs

PROC. 1.039/85  
P.L. 75/85

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

Voltar



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.140.259/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/06/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL MARIO COVAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMO MARIO COVAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JULIO AMARO RIBEIRO</b>	NÚMERO <b>41</b>	COMPLEMENTO <b>APT 34</b>
CEP <b>11.538-105</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NATAL</b>	MUNICÍPIO <b>CUBATAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROALGE@GMAIL.COM</b>		UF <b>SP</b>
TELEFONE <b>(13) 3372-2270</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **10:56:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cubatão – SP

R. São Luiz, 31 – V. Nova – Cubatão/SP – Tel./Fax (13) 3361-6400.

CNPJ nº 51.642.270/0001-37

Bel. Maria Laura de Souza Coutinho  
Oficial

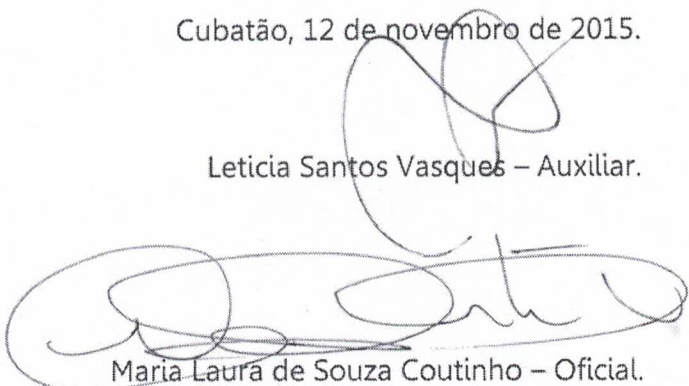
## CERTIDÃO

Certifico que a pedido de pessoa interessada, revi os livros a meu encargo e verifiquei constar o registro da Pessoa Jurídica **“ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MARIO COVAS – AMO MARIO COVAS”** registrado sob n.º **1.041**, em 06 de junho de 2006, no anexo de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cubatão, segue anexo cópia do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO** (folhas **12** a **32**), conforme requerimento datado de 10/nov./2015, contendo **22** folhas, por mim numeradas e rubricadas, que tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 217 do Código Civil e 161 da Lei 6.015/73.

Certifico finalmente, constar outros documentos arquivados e averbados a margem do citado registro, tendo, porém, sido solicitado certificar somente o já relatado

Cubatão, 12 de novembro de 2015.

Leticia Santos Vasques – Auxiliar.

  
Maria Laura de Souza Coutinho – Oficial.

20

*flora*

# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



\*\*\*

## INDICE

### ESTATUTO SOCIAL

**Capitulo: I** – da denominação, da duração, da sede e da finalidade.  
(do art. 1 ao 10)

**Capitulo: II** – das categorias de sócios, da admissão, da contribuição mínima, da punição, da multa, da demissão e da exclusão.  
(do art. 11 ao 18).

**Capitulo: III** – dos Direitos e dos deveres de cada associados, e da responsabilidade.  
(do art. 19 ao 25)

**Capitulo: IV** – das fontes de recursos para a sua manutenção.  
(do art. 26 ao 30)

**Capitulo: V-** dos órgãos deliberativos, Assembléia Geral, do mandato, da inscrição de chapa, da eleição, da posse, da Diretoria, do Conselho Fiscal, da não remuneração, da Perda do mandato e da renuncia.  
(do art. 31 ao 62)

**Capitulo: VI** – da alteração estatutária, do patrimônio e da dissolução..  
(do art. 63 ao 69).

**Capitulo: VII-** da gestão administrativa, prestação de contas, do exercício fiscal e da aprovação das respectivas contas.  
(do art. 70 ao 73).

**Capitulo: VIII-** das disposições gerais.  
(do art. 74 ao 77).



1

# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



...

## Estatuto Social

### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL "MARIO COVAS"-

#### CAPITULO: I = (art. 54-ncc)

#### DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO, DA SEDE E DA FINALIDADE.

##### DA DENOMINAÇÃO:

**Artigo: 1)-** A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL "MARIO COVAS"", doravante simplesmente designada pela sigla "AMO - MARIO COVAS", fundada em:22/04/2006, é uma ONG – organização não governamental, é uma associação civil de direito privado sem fins econômico, pessoa jurídica, de caráter beneficente, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de oferecer a todos os seus associados ou cadastrados, projetos de recuperação social e de incentivo a geração de emprego, renda e o cooperativismo, independente de classe social, nacionalidade, cor, gênero, etnia, sexo, raça, crença religiosa, ou partido político, que se rege pelo presente estatuto social, regimento interno e demais leis e normas legais que lhe forem aplicáveis.

##### DA DURAÇÃO:

**Artigo: 2)-** A duração da "AMO – MARIO COVAS", é pôr tempo indeterminado.

##### DA SEDE:

**Artigo: 3)-** A "AMO - MARIO COVAS" tem sede sito a Rua Júlio Amaro Ribeiro, Conjunto Habitacional Mário Covas, Bloco: 40 –Apto: 31- Vila Natal – Cubatão- São Paulo. = cep: 11.500-000.

##### DA FINALIDADE:

**Artigo: 4)-** A "AMO – MARIO COVAS", tem por finalidade:





2

# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



- 
- I Representar e defender os interesses coletivos dos seus cadastrados;
  - II Oferecer e Incentivar cursos de qualificação e requalificação profissional, criando oficinas coletivas para a geração de emprego e renda, tais como: corte costura, fabricação de chinelos, inserção digital; etc.
  - III Servir de veículo de comunicação entre os cadastrados e os poderes públicos ou privados.
  - IV Orientar a população para melhor utilizar os recursos públicos existentes.
  - V Promoção do Voluntariado e da prática da generosidade com o seu próximo;
  - VI Promover Concurso de **TALENTOS do CH-MARIO COVAS**, com destaque para a área de Culinária, Desfile de Modas, Corte-Costura, crochê, tricô, pinturas em tela, Artesanatos, danças folclóricas e populares, músicas, montagens do melhor Kits Gestante e do Kits Bebe; etc., premiando as pessoas que destacar com a entrega de medalhas, troféus, etc.
  - VII Desenvolver palestras sobre a Saúde pública, meio ambiente, cidadania, audiência pública, esportes, lazer e Cultura, contribuindo para a integração social e uma melhor qualidade de vida;
  - VIII Conscientizar, cadastrar e incentivar a doação de SANGUE e de órgãos;
  - IX Fazer convênios e parcerias com os órgãos especializados, seja públicos ou privados, nacional ou internacional, para apoio técnico e financeiro, visando o desenvolvimento de projetos e programa em todas as áreas de interesse desta entidade
  - X Elaborar boletim informativo, para divulgar avisos e as programações interna desta associação;
  - XI Organizar reuniões de confraternização com as entidades do mesmo gênero, visando apresentar relatório com reivindicações de interesse mutuo de nosso bairro ou da cidade, intercambio de experiências e de relações de amizade.

**Parágrafo primeiro:** para os fins deste artigo, a dedicação as atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos fisicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins, respeitando as leis e normas vigentes.

**Parágrafo segundo:** O prestador de serviço voluntário, poderá ser ressarcido, na forma do artigo 3º da lei federal nº 9608/98, pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que, autorizado antecipadamente pelo Presidente da Diretoria.

**Artigo: 5)-** No desenvolvimento de suas atividades a "**AMO - MARIO COVAS**", observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Artigo: 6)-** A "**AMO - MARIO COVAS**", fará a adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de beneficios ou



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



vantagens pessoais, em decorrência da participação <sup>...</sup> no respectivo processo decisório.

**Artigo: 7)-** A responsabilidade e a orientação intelectual desta entidade, caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Artigo: 8)-** A **“AMO – MARIO COVAS”** presta serviços gratuitos, permanentes sem qualquer discriminação de clientela conforme a legislação em vigor.

**Artigo: 9)-** Afim de cumprir suas finalidade a **“AMO – MARIO COVAS”**, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, forem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Artigo: 10)-** Para a consecução do seu objetivo, esta entidade pleiteará da Administração pública, a parceria, a ação e o apoio consubstanciado na LOM – Lei Orgânica Municipal de Cubatão, no CMAS, CMDCA, podendo cadastrar-se como OSCIPS, com base na lei federal nº 9790/99, junto ao Ministério da Justiça; e cadastrar projetos no mês de setembro de cada ano, junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Ministério da Justiça, em Brasília, para receber verbas, demais fontes de recursos, leis e normas vigentes.

## CAPITULO: II – (art. 54 –ncc).

### DAS CATEGORIAS DE SOCIOS, DA ADMISSÃO, DA CONTRIBUIÇÃO MINIMA, DA PUNICÃO, DA MULTA, DA DEMISSÃO, E DA EXCLUSÃO.

#### DAS CATEGORIAS:

**Artigo: 11)-** A **“AMO – MARIO COVAS”**, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se como Sócio Contribuinte, somente os maiores de 18 anos, distinguidos em quatro categorias de sócios, a saber: (art. 55-ncc).

- I **SOCIO FUNDADOR** = é aquele que ajudou na fundação, compareceu na Assembléia Geral, assinou a sua presença no livro e deixou a sua qualificação;
- II **SOCIO CONTRIBUINTE** = é aquele que, for admitido de acordo com as normas do presente Estatuto Social, foi apresentado por um associado mais antigo, e contribuirá financeiramente com o valor cobrado pela Diretoria.



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



- III **SOCIO BENEFICIADO** = os que são cadastrados para receberem gratuitamente benefícios e atenção Social, alcançados por esta entidade.
- IV **SOCIO BENEMERITO** = é aquele que, sendo contribuinte ou não, pessoa física ou jurídica, tem prestados relevantes serviços a esta entidade ou a nossa Comunidade, através de doações, donativos, atos ou palavras, sejam assim, reconhecida pela Diretoria e deliberada pela Assembléia Geral.

## DA ADMISSÃO:

**Artigo: 12)-** A admissão de **Sócios Contribuintes**, ficara critério da Diretoria.

**Parágrafo primeiro:** O interessado terá que preencher uma ficha de proposta de sócio, desde que tenha 18 anos de idade completo, juntar xerox da RG, CPF, TE do PIS, documentos dos dependentes, da esposa, ou companheira e dos filhos menores de 18 anos de idade, apresentar comprovantes de residência, duas fotos 3x4, pegar assinatura de uma associado mais antigo, como seu apresentante, entregar ao Presidente, ou ao Secretário, ou ao Tesoureiro, e aguardar parecer da próxima reunião da Diretoria.

**Parágrafo segundo:** em caso de interessado for menor de 18 anos, necessita da autorização e assinatura do pai ou responsável.

**Parágrafo terceiro:** após aprovado, o Presidente da Diretoria, comunicará por escrito, informando o valor da contribuição e as demais taxas de manutenção de cursos ou manutenção de projetos e a sua formula de pagamento, através de **ficha de compensação bancária**, direto na conta desta entidade.

**Artigo: 13)-** o associado não poderá votar por procuração, ou transferir direitos a terceiros.

## DA CONTRIBUIÇÃO MINIMA:

**Artigo: 14)-** As formulas de contribuição são:

**Parágrafo primeiro:** a contribuição mínima ANUAL de cada Sócio Contribuinte é de uma UFESP em vigor, podendo contribuir com maior quantidade, é só anotar na ficha.

**Parágrafo segundo:** A contribuição mínima mensal é de 50% de uma UFESP em vigor, podendo contribuir com maior quantidade, é só anotar na ficha.

**Parágrafo terceiro:** Se o associado anual, pedir demissão por escrito, receberá a devolução do dinheiro, referente aos meses não decorrentes.

**Parágrafo quarto:** O associado anual, se desejar, poderá assinar uma declaração de doação á esta entidade, referente aos valores dos meses, não decorrente.



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



**Parágrafo quinto:** O interessado que desejar contribuir com mais UFESP em vigor, poderá assinalar na ficha de Sócio, a quantidade desejada, que em seguida será expedido a **ficha de compensação bancária**, para pagar no banco autorizado pela Diretoria.

**Parágrafo sexto:** O associado que estiver atrasados com a sua contribuição, poderá restabelecer os seus direitos, pagando as contribuições desde que atualizadas em UFESP da data de pagamento, junto a Tesouraria ou banco autorizado pela entidade.

## DA PUNICÃO:

**Artigo: 15)-** A formula para a aplicação de punição são:

- I Repreensão verbal.
- II Repreensão por escrito.
- III Suspensão de 30 a 90 dias.
- IV Multas,
- V Exclusão do quadro associativo.

## DA MULTA:

**Artigo: 16)-** A formula para aplicação de multas, é com base na contribuição vigente, conforme segue:

- I Multa mínima: dez contribuição anual;
- II Multa máxima: até cinqüenta, contribuição anual.

## DA DEMISSÃO:

**Artigo: 17)-** A demissão será aplicada, quando o associado deixar de contribuir com os valores cobrados pela Diretoria, durante dois anos consecutivos, podendo reabilitar-se se atualizar as contribuições atrasadas.

## DA EXCLUSÃO:

**Artigo: 18)-** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos neste Estatuto Social. (artigo: 57 - ncc. e da Lei Federal nº 11.127/05).

**Parágrafo primeiro:** A exclusão se dará obedecendo os seguintes itens:



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



- \*\*\*
- I grave violação do estatuto.
  - II Difamar a Sociedade, seus membros, associados ou objetos,
  - III Atividades que contrariem decisões da Diretoria ou da Assembléia geral,
  - IV Desvio de bons costumes,
  - V Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais,

## CAPITULO: III – (art. 54 – ncc)

### Dos Direitos, dos Deveres e da Responsabilidade dos Associados.

#### DOS DIREITOS

Artigo: 19) – São Direitos dos Associados:

- I Ser votado (ser candidato) em alguma chapa, para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Diretoria;
- II Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade, na forma prevista no estatuto.
- III Tomar parte nas Assembléias gerais;
- IV Comunicar ao Presidente da Diretoria, alguma irregularidade que poderá prejudicar o bom funcionamento da entidade e dos seus eventos, para as providencias cabíveis.
- V Apresentar novos Sócios Contribuintes;
- VI Solicitar por escrito, a demissão de cargo que ocupa ou do quadro associativo, desde que esteja quites com a tesouraria;
- VII Solicitar por escrito junto ao Presidente da Diretoria, convocação de Assembléia Geral, citando na justificativa do pedido, os motivos, para as providencias cabíveis;
- VIII Solicitar cópias xerox do Estatuto Social, balancetes, prestações de contas e outros documentos, desde que, pague antecipado os custos das cópias, e outros gastos;
- IX Terá prazo de 15 dias, para apresentar defesa, se for envolvido em alguma sindicância.
- X Convocar assembléia geral, quando não tiver nenhum responsável para convocar e reorganizar o bom funcionamento da entidade, em comissão de 6 interessados.
- XI Receber da Diretoria o certificado de Sócio contribuinte e a carteira social de identificação.

#### DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Artigo: 20)- São deveres dos associados:

- I honrar pontualmente com as contribuições associativas, taxas de manutenção e demais compromissos assinados com a entidade.
- II Participar das reuniões e assembléias, quando for convidado, ou por calendário anual;
- III Comparecer e votar, no dia da eleição da chapa inscrita;



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



- IV Presidir ou secretariar, reuniões ou assembléias, quando for solicitado;
- V Desempenhar com responsabilidade os cargos e as missões confiadas;
- VI Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- VII Respeitar e cumprir as decisões da assembléia geral; e as decisões da Diretoria;
- VIII Defender com palavras e atos, o bom nome da entidade, dos projetos e dos programas;
- IX Manter a fidelidade com as diretrizes e o programa de trabalho desta entidade;
- X Denunciar por escrito, ou verbal, junto ao Presidente da Diretoria, qualquer irregularidade que constatar;
- XI Comunicar a mudança de endereço, ou alterações na relação de dependentes;
- XII- Colaborar na divulgação dos eventos e projetos da entidade.

**Artigo: 21)-** Não será permitido ao associado ou ao doador, o reembolso de bens ou quantias pagas ou doadas a esta entidade, no caso de pedido de demissão ou em qualquer outra situação.

**Artigo: 22)-** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstas na lei ou no presente estatuto. (artigo: 58-ncc).

**Artigo: 23)-** O associado somente poderá assumir cargos ou ser candidato, se possuir 18 anos de idade completo, estando na forma da lei, habilitado para todos os atos da vida civil. ( artigo: 5º - ncc).

## DA RESPONSABILIDADE:

**Artigo: 24)-** Os sócios ou diretores, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da entidade. (art. 46- V= ncc).

**Artigo: 25)-** Qualquer associado que estiver ocupando algum cargo, mesmo nas funções auxiliares da Diretoria, e abandonar as suas competências, provocando prejuízos financeiros ou patrimonial a entidade, será apurado por uma Comissão de Sindicância, os valores ou bens patrimoniais extraviados, avaliando e atualizando os seus valores na forma da lei, acrescidos de multas contido no presente estatuto social, mais os gastos de cartório, honorários advocatícios, caso for necessário medidas judiciais cabíveis.

**Parágrafo único:** O associado, será notificado pelo Presidente da Diretoria, á depositar os valores apurados, ou devolver os bens patrimoniais extraviados, em conta bancária da entidade ou junto ao Diretor de Patrimônio.

## CAPITULO: IV = (art. 54-ncc)

### DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



Artigo: 26)- Esta entidade, buscará apoio na captação de recursos para criar o **fundo social**, para sua manutenção, através de: contribuições de sócios, convênios, parcerias, subvenções, doações, dotações, auxílios e rendas patrimoniais, patrocínios, eventos, campanhas, e demais formas de arrecadação, por meio legais, de fundos indispensáveis à promoção dos projetos, quer sejam esses recursos de pessoas físicas ou jurídicas, ou de empresas públicas ou privadas, nacional ou internacional.

Artigo: 27)- A "**AMO – MARIO COVAS**", aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultados operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo: 28)- Esta entidade, não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo: 29)- Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo: 30)- Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicadas dentro do município que originou a subvenção.

## CAPITULO: V = (art. 54-ncc)

### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS = ASSEMBLEIA GERAL, DO MANDATO, DA INSCRIÇÃO DE CHAPA, DA ELEIÇÃO, DA POSSE, DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL, DA NÃO REMUNERAÇÃO, DA PERDA DO MANDATO, E DA RENUNCIA.

Artigo: 31)- O modo que se ADMINISTRA e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, é através da: (art. 46-III= ncc).

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** As decisões da Assembléia Geral, e da Diretoria, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes. = (art. 48-ncc).

**Parágrafo segundo:** Decai em três anos, o direito de anular as decisões a que se refere este artigo, quando violarem a lei ou este estatuto social, ou forem eivados de erro, dolo, simulação ou fraude.

Artigo: 32)- Obrigam a pessoa jurídica desta entidade, os atos dos Diretores, exercidas nos limites de



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



seus poderes definidos no ato constitutivo. == (art. 47-ncc).

## DA ASSEMBLÉIA GERAL:

**Artigo: 33)-** A assembléia geral é um órgão soberano e deliberativo da entidade, que é constituída dos sócios contribuintes, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo: 34)-** A convocação da assembléia geral, seja ordinária ou extraordinária, será feita por meio de edital, constando: dia, hora, local e a ordem do dia, a ser cumprida, será fixado na sede da entidade, quadro de aviso, locais públicos, publicado na imprensa local, ou divulgado através de circular, com antecedência mínima de 15 dias.

**Artigo: 35)-** Qualquer assembléia geral, se instalará em primeira convocação, com a maioria dos sócios contribuinte quites ou anistiado, e uma hora depois, em segunda convocação, com qualquer numero de sócios presentes.

**Artigo: 36)-** A convocação dos órgãos deliberativos, far-se-á na forma deste estatuto social, garantido a (1/5) dos associados, o direito de promovê-la. = (art.60-ncc e da lei federal nº 11.127/05).

**Artigo: 37)-** Compete privativamente a Assembléia Geral:  
(art. 59 do ncc e da Lei federal nº 11.127/05):

- I- destituir os administradores;
- II- alterar o estatuto social;
- III- Eleger os membros da Diretoria = Presidente e o Vice-Presidente, através de uma chapa inscrita na secretaria da entidade (90) dias, antes da eleição prevista e o final do mandato em curso.
- IV- Aprovação das contas da administração;
- V- Deliberar sobre a previsão orçamentária, para próximo ano, no mês de agosto de cada ano;
- VI- Decidir sobre a extinção desta entidade;
- VII- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII- Aprovar o regimento interno, elaborado pela Diretoria e demais normas, que visem o bom funcionamento desta entidade.
- IX- A incorporação, a fusão e a dissolução da entidade ou a cessação do estado de liquidação;
- X- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- XI O pedido de concordata;
- XII- Decidir em ultima estância.
- XIII- decidir todos os assuntos da Ordem do dia.

**Parágrafo único:** para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido neste estatuto social, bem como os critérios de eleição dos administradores. (art. 59 – ncc. e da lei n.





# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



11.127/05).

**Artigo: 38)-** A assembléia geral se realiza ORDINARIAMENTE, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o seguinte objetivo:

- I- Deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico do ano anterior, com parecer do Conselho Fiscal.
- II- Aprovar a previsão de programações anual e orçamentária;
- III- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- IV- Tratar de outros assuntos, constante na Ordem do dia.

**Parágrafo único:** até trinta dias antes da data marcada para a Assembléia Geral, os documentos referidos no inciso: I deste artigo, devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem nenhuma função na Diretoria, dos patrocinadores e colaboradores.

**Artigo: 39)-** A assembléia geral, se realiza EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada pela:

- I- pela Diretoria;
- II- pelo Conselho Fiscal;
- III- por requerimento de (1/5) dos sócios quites com as suas obrigações sociais, constando a justificativa e o assunto a ser tratado.

**Artigo: 40)-** A entidade será Administrada por uma Diretoria, contendo um Presidente, e um Vice-Presidente, eleitos através da Assembléia Geral, após obedecido o regulamento eleitoral, e os demais Diretores: um Secretário Geral, e um Tesoureiro Geral, serão nomeados pelo Presidente da Diretoria, após eleito e empossados, assim como os membros do Conselho Fiscal.

## DO MANDATO.

**Artigo: 41)-** O ato constitutivo é reformável no tocante a administração-Diretoria, a cada três (3) anos de mandato, quando ocorrerá nova eleição dos cargos de Presidente e de um Vice-Presidente da Diretoria. = (art. 46-IV-ncc).

## DA INSCRIÇÃO DE CHAPA.

**Artigo: 42)-** Para a inscrição de chapa, contendo o nome de um Presidente e de um Vice-Presidente da Diretoria, é necessário cumprir os seguintes quesitos: tem que estar inscrito como sócio contribuinte, pelos menos dois anos; ter 18 anos de idade completo; cumprir o artigo: 14 parágrafo 4º da constituição federal; provar que esta quites com a tesouraria da entidade; provar que participou pelo menos em seis reuniões ordinárias, ou de promoções de eventos, durante o período de um ano, apresentar relação de



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



metas de trabalho, em benefício da entidade e da comunidade assistida, ler o artigo: 1011- ncc.; =  
Inscrevendo a sua chapa, na Secretaria da entidade, (90) noventa dias, antes do fim do mandato em  
curso.

## DA ELEIÇÃO.

**Artigo: 43)-** A eleição será feita através do numero da chapa inscrita, em Assembléia Geral especifica.

## DA POSSE.

**Artigo: 44)-** A posse dos eleitos, dos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ocorrerá automaticamente, logo após o vencimento do mandato em curso, faz-se uma ATA e registra-se no Cartório competente, para surtir os efeitos legais da lei.

## DA DIRETORIA:

**Artigo: 45)-** A "AMO – MARIO COVAS", será administrada por uma Diretoria, constituída de: seis – membros, conforme segue: um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, e um Primeiro Tesoureiro, e um Segundo Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for necessário, desde que convocado pelo Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único:** os demais departamentos e cargos gestores que forem criados, através de portaria do Presidente da Diretoria, são auxiliares da Diretoria, conforme segue: Diretor de Comunicação, Diretor de Esportes, Diretor de Eventos, Diretor da Terceira Idade Masculina, Diretora da Terceira Idade Feminina; e outros que forem criados.

**Artigo: 46)-** O mandato da Diretoria é de tres anos, podendo serem reeleitos.

**Artigo: 47)-** Compete a Diretoria:

- I- Dirigir a entidade de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III- Admitir, punir, multar e demitir associados;
- IV- Promover e incentivar a formação de comissões, a função de desenvolver cursos auto-sustentáveis e atividades culturais;
- V- Representar e defender os interesses de seus associados;
- VI- Apresentar a assembléia geral anual, o relatório de sua gestão, e prestar contas referente ao exercício anterior;
- VII- Elaborar e submeter a assembléia geral, a proposta de programação anual da entidade;



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



VIII- Indicar uma Comissão de Trabalho, com no mínimo 10 – dez pessoas, que indicará um Coordenador geral e um relator, para com a finalidade de elaborar proposta de trabalho, de projetos e de atividades diversas, com previsão orçamentária, até o mês de agosto de cada ano, para o ano vindouro, para ser deliberada pela assembléia geral.

IX- Executar as programações aprovadas pela assembléia geral;

X- Apresentar a assembléia geral o relatório anual;

XI- Elaborar o regimento interno;

XII- Autorizar a formação de Comissão de Sindicância, com a finalidade apurar atos julgados contrários aos objetivos e fins desta entidade, ou por recebimento de denuncia por escrito.

XIII- Aprovar a indicação de nomes para a função de Secretário ou de tesoureiro;

XIV- Aprovar a exoneração de nomes que estavam na função de Secretário ou de tesoureiro, quando achar necessário.

XV- Autorizar convênios ou parcerias, com instituições e órgãos públicos ou privados, nacional ou internacional.

XVI- Aprovar a regulamentação de normas, portarias, resoluções, atos e demais normas, para a adequação e cumprimento do estatuto social, podendo ser revisado, quando for necessário.

XVII- Elaborar o CALENDARIO ANUAL de reuniões da Diretoria, constando: mês, dia, hora, local e o assunto a ser tratado.

XVIII- Resolver todos os casos omissos no presente estatuto social.

**Artigo: 48)-** As decisões da DIRETORIA deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

**Parágrafo único:** decai em três anos, o direito de anular as decisões a que se refere este artigo, quando violarem a lei ou o estatuto social, ou forem eivados de erro, dolo, simulação ou fraude. ( art. 48-ncc).

**Artigo: 49)-** Compete ao Presidente da Diretoria;

I- Representar a entidade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes por procuração para representá-los em assuntos específicos, quando achar necessário, presidir Assembléias Gerais, estar a frente das negociações em defesa dos direitos humanos e sociais, dos moradores, sejam estes associados ou não, assim como também firmar convênios e parcerias.

II- Assinar com o Secretário, as atas de reuniões da Diretoria, e das assembléias gerais;

III- Solicitar do Secretário, mensalmente relatórios constando os ofícios expedidos, e as correspondências recebidas;

IV- Rubricar todos os livros administrativos e de controle da tesouraria, pagina por pagina, usado pela Diretoria, no registro de presença em reuniões da Diretoria, presença de visitantes, presença de autoridades, livro de cadastro de atendimento, e outros de interesse desta entidade.

V- Juntamente com o **TESOUREIRO** abrir contas bancarias, assinar cheques e documentos contábeis;



# Associação dos Moradores

## Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



13

- VI- Solicitar do Tesoureiro, que providencie as Certidões NEGATIVAS de débitos junto ao INSS, FGTS – na Caixa Econômica Federal; a declaração de imposto de renda e o DIRJ, junto a RECEITA FEDERAL, nos primeiros três meses de cada ano; Certidões de Regularidade Fiscal das Fazenda Públicas Municipal, Estadual e Federal; Inscrição Estadual ou Municipal; Protocolo RAIS- Relação Anual de Informações Sociais ( funcionários da entidade); e a GFIP - Guia do Fundo de Relação Anual de Informações a Previdência;
- VII- Cumprir e fazer cumprir o estatuto social, as ordens judiciais, e as deliberações da Diretoria;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Contratar funcionários ou profissionais especializados, após deliberação da Diretoria, constando os valores salariais ou valores de contrato de prestação de serviço, podendo licenciar-los, suspender-los ou demitir-los.
- X- Convocar e presidir as assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias;
- XI- Assinar procuração para terceiros representá-los em reuniões convidadas, quando for impossível participar.
- XII- Admitir e demitir associados, após deliberação da Diretoria;
- XIII- Elaborar e assinar portarias constando o regulamento eleitoral, e demais atos que necessitam de regulamentação.
- XIV- Nomear ou exonerar quem ocupa os cargos de Secretário ou de Tesoureiro, quando achar necessário, para o melhor funcionamento da entidade, após deliberação da Diretoria.
- XV- Nomear Comissão de Sindicância, após deliberação da Diretoria, para apurar alguma irregularidade, denunciado pôr escrito, indicando no mínimo três pessoas, com experiência e habilidade para concluir a finalidade da sindicância.
- XVI- Assinar convênios e parcerias, com instituições, públicas e privadas, nacional ou internacional;
- XVII- Fazer divulgar o calendário anual de reuniões ordinárias da Diretoria.

**Artigo: 50)-** Compete ao Vice -Presidente da Diretoria:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Artigo: 51)-** compete ao Primeiro Secretário:

- I- Redigir, digitar, e assinar as atas junto com o Presidente da Diretoria ou da assembléia geral, encaminhando em seguida ao Cartório para o devido registro e arquivo.
- II- Redigir todas as correspondências, mantendo em ordem as expedidas e as recebidas;
- III- Redigir, e divulgar o Edital de convocação, constando o dia, hora, local e a ordem do dia, da Assembléia Geral ou da Diretoria, levando para o Presidente da Diretoria assinar, divulgando com 15 dias de antecedência, da data marcada para a sua realização.
- IV- Assinar as atas, juntamente como Presidente da Diretoria;



13

# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



- ...
- V- Fazer divulgar através de Boletim Informativo, as atividades desta entidade.
  - VI- Organizar e manter em ordem todos os serviços administrativos e arquivos;
  - VII- Cumprir e mandar cumprir todas as determinações do Presidente da Diretoria.
  - VIII- Redigir os diplomas que serão entregues aos eleitos e aos convidados a assumir os cargos na Diretoria, constando nome, cargo, período de mandato, data e a assinatura do Presidente da Diretoria, no dia da posse festiva.
  - IX- Assumir a Presidência da Diretoria, em caso de necessidade, até reorganizar a nova eleição do Presidente.

**Parágrafo único:** Compete ao Segundo Secretário, assumir as competências do primeiro, quando for necessário, assim como colaborar com o primeiro, para definir e desempenhar as suas competências.

**Artigo: 52)-** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Assinar com o Presidente da Diretoria, os cheques e documentos bancários, efetuar pagamentos, e recebimentos.
- II- Manter-se em dia a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultados econômicos, ao término de cada exercício social, e apresentar ao Presidente da Diretoria;
- III- Providenciar as declarações do imposto de renda, sem perder o prazo, todos os anos;
- IV- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- V- Providenciar todos os anos, as Certidões NEGATIVAS de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, apresentar o imposto de renda, mesmo sendo isento, não perder o prazo de entrega, e o DIRJ, no encerramento de cada exercício fiscal; Certidões de Regularidade Fiscais das Fazenda Públicas: Municipal, Estadual e Federal; Inscrição Municipal; da entidade; Protocolo do RAIS - Relação Anual de Informações Sociais de Empregados da entidade; E o GFIP - Guia Fundo de Relação Anual de Informações a Previdência.
- VI- Observar os quesitos de prestação de contas, contidos nos artigos: 70 e 71, deste estatuto.

**Parágrafo único:** Compete ao Segundo Tesoureiro, assumir as competências do primeiro, quando for necessário, colaborando sempre, para uma melhor desempenho de suas competências.

**Artigo: 53)-** Os cargos de Secretário e de Tesoureiro, assim como os dos demais de departamentos, suas finalidades, serão criados e nomeados através de Portaria, assinado pelo Presidente da Diretoria.

**Artigo: 54)-** O uso da denominação social é privativo do Presidente da Diretoria, que tem os necessários poderes.



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo: 55)-** O Conselho Fiscal, é formado pôr três membros, indicados pelo Presidente da Diretoria.

**Parágrafo primeiro:** Entre os membros, será eleito um Presidente e um Secretário, para dirigir as reuniões, fazer anotações, redigir as atas e pareceres.

**Parágrafo segundo:** Não podem fazer parte deste Conselho Fiscal, membros que já possuem cargos nos demais órgãos desta entidade.

**Artigo: 56)-** Os membros efetivos ou suplentes eleitos, para tomar posse assinando o termo no livro competentes do Conselho Fiscal, em que mencione a qualificação de cada um, com: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e a data que ocorreu a eleição e a data da presente posse, para todos os fins de direitos estatutário.

**Artigo: 57)-** O mandato do Conselho Fiscal, é de (3) tres anos, podendo serem reeleitos.


**Artigo: 58)-** Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar trimestralmente, os livros e papéis desta entidade, e o estado do caixa e da carteira, devendo prestar-lhes todas as informações, quando forem solicitadas.
- II- Lavrar no livro de atas e de pareceres do Conselho Fiscal, o resultado dos exames referidos no inciso anterior;
- III- Exarar no mesmo livro apresentar a Assembléia Geral anual dos associados, os pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- IV- Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providencias úteis a entidade;
- V- Convocar a Assembléia Geral, se os membros da Diretoria, não o fizer dentro de 30 dias, a convocação anual da assembléia geral ordinária, ou sempre que ocorram motivos justificados e urgente.
- VI- Requisitar a Tesouraria geral, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras da entidade;
- VII- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- VIII- Solicitar do Presidente da Diretoria, no final de cada ano, as Certidões Negativas de débitos, junto ao INSS, FGTS, Receita Federal – Declaração do Imposto de Renda, mesmo que seja isento, e o DIRJ.
- IX- Fazer observar os quesitos da Prestação de contas, conforme os artigos: 70 e 71 deste estatuto social.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal, se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, sempre na segunda



fl. 29



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006

\*\*\*

quinzena de janeiro de cada ano, com a sua maioria, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Artigo: 59)-** As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal, não podem ser outorgados a outro órgãos desta entidade, e a responsabilidade de seus membros obedece a regra que define a dos demais Diretores.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal, poderá contratar para dar assistência no exame dos livros, dos balancetes e demais contas, Profissional de Contabilidade – contador, com remuneração, após autorização da Diretoria e da Assembléia Geral.

### DA NÃO REMUNERAÇÃO.

**Artigo: 60)-** Não percebem seus associados, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes, remunerações, vantagens, ou benefícios direto ou indiretamente, por forma ou título em razão das competências, funções ou atividades, que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

### DA PERDA DO MANDATO.

**Artigo: 61)-** Perderão o mandato os diretores que incorrerem em:

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste estatuto social;
- III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação de justificativa junto a secretaria da entidade.
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo;
- VI- Conduta duvidosa;

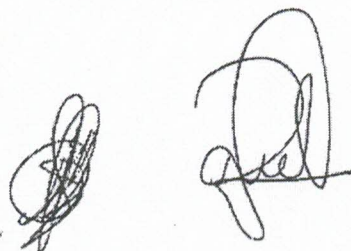
**Parágrafo único:** A perda do mandato será homologada pela Assembléia Geral, convocada somente para tal fim, onde será assegurado o direito de defesa, onde será dado o prazo de 15 dias, para apresentar defesa por escrito, após a notificação por escrito.

### DA RENUNCIA:

**Artigo: 62)-** Em caso de renuncia de qualquer membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes ou pôr indicação do Presidente da Diretoria.

**Parágrafo primeiro:** O pedido de renuncia se dará por escrito = constando a sua assinatura, com firma reconhecida no Cartório de Notas, devendo ser protocolado na Secretaria desta entidade, que submeterá no prazo de 30 dias, no Maximo, a deliberação da Assembléia geral.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo renuncia coletiva dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal,



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



17

qualquer dos sócios, poderá formar uma Comissão de cinco pessoas interessadas, para reorganizar o bom funcionamento da entidade, realizando dentro do prazo de 30 dias, nova inscrição de chapa, para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e em seguida sua eleição e posse.

**Parágrafo terceiro:** Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## CAPITULO: VI = (art. 54-ncc)

### DA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA, DO PATRIMONIO E DA DISSOLUCAO.

#### DA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA:

**Artigo: 63)-** Todas as sugestões para as alterações do Estatuto Social, terá que ser enviado por escrito e com justificativas endereçado ao Presidente da Diretoria, que enviara em seguida para parecer jurídico, se o parecer for necessário, as alterações serão feitas, visando sempre o melhor funcionamento da entidade.

**Artigo: 64)-** O presente estatuto social, poderá ser alterado a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em assembléia geral extraordinária, convocada para o fim específico, e entrará em vigor, a partir da data de seu registro no cartório de registro jurídico competente.

#### DO PATRIMONIO:

**Artigo: 65)-** O patrimônio da "AMO – MARIO COVAS", será das contribuições dos associados, de doações, de alugueis, de bens móveis, imóveis, veiculos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Parágrafo único:** A Presidência, poderá a qualquer momento e tempo, requisitar ou contratar a prestação de serviços de terceiros, alheios a entidade, para o bom desempenho de suas atividades, projetos e manutenção dos patrimônios.

**Artigo: 66)-** A previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela lei federal nº 9790/99 – Lei OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período do convênio OSCIP, será preferencialmente repassado a entidade que também é OSCIP e tem o mesmo objetivo social.

**Artigo: 67)-** Não constituir patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição, sem caráter filantrópico ou não lucrativo.

#### DA DISSOLUCAO.



17



# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



18

Artigo: 68)- Em caso de dissolução da pessoa jurídica, destina-se o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes na cidade de Cubatão, e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, adquiridos através de convênios competentes de cada Conselho. = (art. 46-VI - ncc).

Artigo: 69)- A "AMO - MARIO COVAS", será dissolvida por decisão da Assembleia geral extraordinária, convocada para tal finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

## CAPITULO: VII = ( art. 54 - ncc e da Lei Federal n.11.127/05)

### DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO EXERCÍCIO FISCAL.

#### DA GESTÃO ADMINISTRATIVA:

Artigo: 70)- A gestão Administrativa, será feita pela Assembleia Geral, Diretoria e pelo Conselho Fiscal,

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Artigo: 71) - prestação de contas da "AMO - MARIO COVAS", observará no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais de Contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e da Receita Federal, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de tempo de parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo: 70 da Constituição Federal, e a LDO - Lei Federal nº 10.707/03, e a IN- nº 01/97 - Ministério da Fazenda.

**Parágrafo primeiro:** Ao término de cada exercício social, proceder-se a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. = (art. 1065-ncc).

**Parágrafo segundo:** A prestação de contas anual desta entidade, deve ser feita por um contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



18

# Associação dos Moradores Conjunto Habitacional MARIO COVAS

Fundado em: 22/04/2006



19

## DO EXERCÍCIO FISCAL.

**Artigo: 72)-** O exercício FISCAL terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

## DA APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS.

**Artigo: 73)-** Após o exercício fiscal, as contas serão analisadas pelo contador, submetidas a sua aprovação pelo Conselho Fiscal e deliberada pela Assembléia Geral.

## CAPITULO: VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo: 74)-** Se os membros da Diretoria desta entidade, vier a renunciar as suas competências, será formada uma comissão de cinco -5 pessoas interessadas em reorganizar o seu destino, dentro das normas do presente estatuto social e demais leis vigentes.

**Artigo: 75)-** Pendências JUDICIAIS serão submetidas ao Fórum de Cubatão, quando não for possível resolver internamente ou através de assembléia geral, a interpretação e aplicação do presente estatuto social, respeitará o disposto no inciso: XVIII do artigo: 5º da Constituição Federal.

**Artigo: 76)-** Este estatuto Social, esta adaptado a nova lei do Código Civil brasileiro = Lei Federal nº 10.406/2002, a Lei Federal nº 10.838/04, da Lei Federal nº 11.127/05, Lei Municipal de Cubatão nº 2316/97 - Conselho Municipal de Direitos Humanos, Lei federal nº 8742 e CMAS- Cubatão - lei nº 2372/96, e a Lei federal - OSCIP nº 9790/99 - uma alternativa para o terceiro setor, -demais leis vigentes, e entrará em vigor na data do registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cubatão, revogando as disposições em contrário.

**Artigo: 77)-** Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria, e deliberada pela Assembléia Geral. Cubatão, 22 de abril de 2006

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_

Advogado: \_\_\_\_\_

OAB Nº \_\_\_\_\_

*Dr. ESTEVAM FRANCISCHINI JUNIOR*  
Advogado.  
OAB: Nº 110697-



19



fls. 21

Reconheça por semelhança a(s) firma(s) de

Ademário Osório  
dos Santos Filho

do que se:

VÁLIDO SOMENTE  
COM O SELLO  
AUTENTIFICADOR

25 MAIO 2006

VALOR DA AUTENTICAÇÃO  
R\$ 2,60

- Sr. Cleon Nunes Grossi
- Sr. Edson Aparecido de Oliveira
- Sr. José Eduardo Perez
- Sra. Marcia Alves Correia
- Sr. Claudio Roberto Pereira da Silva

- ..... TABELÃO
- ..... Substituo
- ..... ESCR. Apto
- ..... ESCR. Amp
- ..... ESCR. Adm
- ..... ESCR. Dir



C



# Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cubatão - SP

R. São Luiz, 31 - V. Nova - Cubatão/SP - Tel/Fax (13) 3361-6400

Maria Laura de Souza Coutinho  
Oficial

Priscila Brassarotta  
Substituta

## AMO MARIO COVAS - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL MARIO COVAS

R. Julio Amaro Ribeiro, Bloco 40 - apto 31 - Conjunto Habitacional Mario Covas

Cubatão, 06 de junho de 2.006

Registrado sob n.º 1.041, em 06 de junho de 2.006, Ata de Fundação e Estatuto Social e Ata de Eleição, mandato será de 03 anos 07/mai./2.006 a 07/mai./2.009, representado pelo presidente Aldemaria Oliveira dos Santos Filho, mandado 07/mai./2006 á 07/mai./2009, microfilmada sob n.º 148-rola 24, prenotado sob n.º 2.101 aos 01 de junho de 2.006 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cubatão-SP.

Priscila Brassarotta  
Substituta





Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"  
Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.  
Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083  
CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.

## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO MÁRIO COVAS**



## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

Luiz Rodrigues Furtado Júnior  
Presidente

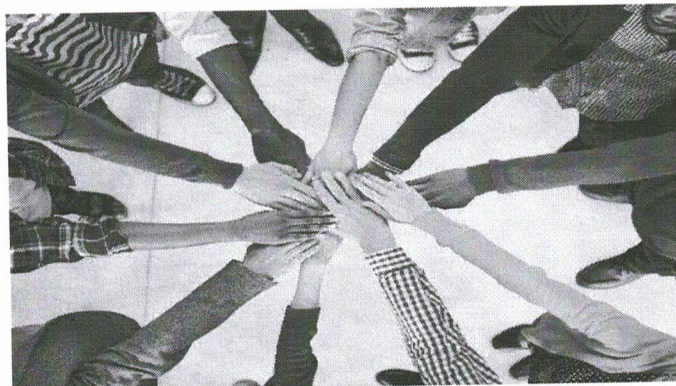
Rafael Max de Souza  
coordenador do projeto

Patrícia Oliveira da Silva  
Assistente Social  
Cress/SP 63062



*Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"*  
*Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.*  
*Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083*  
*CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.*

**PROJETO:**  
**"ROTAÇÃO, GIRO, ESPORTE NAS COMUNIDADES"**



**Relatórios Referentes  
aos anos de  
2021 e 2022**



*Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"*  
*Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.*  
*Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083*  
*CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.*

## Apresentação

Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Mário Covas, fundada em 2006 oferece desde então serviço através da aplicabilidade de esportes (Dança, Karatê, Futebol de Campo e Capoeira), Convivência, Fortalecimento de vínculos familiares e comunitária, com ações de nível complementares, para atender aproximadamente de 100 a 120 crianças/adolescentes, adultos e familiares anualmente, visando à defesa e a preservação dos direitos da demanda referida, oferecendo a estes, através das ações propostas, a participação ativa, inclusão, desvendando para todos, melhor qualidade de vida proporcionando através das ações instruções básicas, a fim de, levar para as comunidades do município de Cubatão o trabalho de orientar, encaminhar, viabilizando a promoção social de cada usuários e seus respectivos familiares.

## Justificativas

Atualmente, o município de Cubatão, compõe em sua estatística, um total aproximado de **132.521** (Cento e trinta e dois mil oito mil, quinhentos e vinte e um) habitantes, subdividido em 34 (trinta e quatro) bairros oficializados, com extensão de bairros adjacentes inseridos a alguns dos bairros oficiais. O município integra a região metropolitana da Baixada Santista, onde cerca de 34% da população, dentro da estimativa, vive em áreas de altos índices de vulnerabilidade e risco social. Fonte de dados:

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Cubat%C3%A3o#:~:text=A%20cidade%20ocupa%20142%2C879%20km%C2%B2.era%20de%20132%20521%20habitantes.&text=132%20521%20hab>

Diante ao exposto, a instituição, **traz como proposta**, a oferta de atividades de cunho esportivo, direcionada para os atendidos das comunidades relacionadas a seguir contendo atividades esportivas que se apresentam com um braço que se entende para a utilização do esporte como ferramenta complementar as atividades de rotina da criança e do adolescente, acrescentando conhecimento e abrindo novos leques para uma perspectiva de um futuro melhor para todos os envolvidos com a participação e encaminhamentos realizados pela rede pública utilizando como "**Critério de Seleção**" para a demanda a ser inclusa no projeto, avaliados e levados em consideração, da seguinte forma:

- Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos e 11 meses, que se encontre em situação de risco e vulnerabilidade social;
- Crianças inseridas em Famílias de Baixa Renda ou em situação de Desemprego;
- Crianças/adolescentes encaminhadas pela rede, como: **CRAS** "Centro de Referência da Assistência Social", **CREAS** "Centro de Referência Especializado



#336

**Associação de Moradores Conjunto "Mário Covas"**  
**Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – Nº 41- Vila Natal – Cubatão-SP.**  
**Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083**  
**CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.**

**em Assistência Social"; Conselho Tutelar** e encaminhamentos por instituições e Escolas que trabalhem diretamente com **"O Direito da Criança e Adolescente"; Jovens e adultos**, sem distinção, desde que se sintam aptos para as atividades oferecidas; O projeto "Rotação, Giro, Esporte na Comunidade" preparado através da Associação de Moradores Conjunto Mário Covas propõe a inclusão social e a formação do cidadão ao fortalecer e oportunizar ações por intermédio da prática esportiva semanalmente aplicadas e aos familiares e comunidades oferece assistência psicossocial e a inserção dos mesmos aos serviços socioassistenciais ofertados pelo Suas e disponibilizados ao município.

### **Objetivos**

- Promover a socialização dos participantes nas comunidades Costa Muniz, Vila Natal e adjacências através da prática de modalidades esportivas como: (dança, Karatê, futebol de campo e Capoeira), a fim de, oportunizar melhor qualidade de vida.
- Utilizar a prática de esporte como ferramenta educacional e fortalecer os vínculos familiares, desenvolvendo valores para aquisição da melhor qualidade de vida e promoção social.
- Desenvolver habilidades físicas, pessoais, produtivas e cognitivas, promovendo o acesso à informação e estimulando a curiosidade pelo conhecimento, por meio da prática de palestras e modalidades esportivas oferecidas.
- Estimular os participantes a manter a interação efetiva, contribuindo através das ações a diminuição do sentimento de isolamento e desempenho, assegurando o exercício do desenvolvimento e pertencimento ocasionando por meio das ações a igualdade de direitos.

**Observação Importante:** O relatório apresentado versará sobre o ano de 2021 e 2022 apresentando as ações propostas e executadas e iniciaremos com as informações referente ao ano de **2021**, que atendeu as modalidades Karatê, Futebol de Campo e dança (fit dance), no bairro de Vila Natal como já mencionado, com meta subdividida de 100 a 120 atendidos, com definição de quantidade exata, subdividida entre as modalidades com ações e atividades paralelas com a participação da família sempre com especificações das modalidades em concordância com toda a equipe. O público alvo para a viabilização do projeto são: Crianças, adolescentes (6 a 17anos), jovens a partir de 18 anos até a idade adulta sem distinção, desde que se sintam aptos a praticar as atividades oferecidas.

### **Metodologia**

No projeto "Rotação, Giro, Esporte na Comunidade, apresentado através da Associação de Moradores "Conjunto Mário Covas", serão utilizados como metodologia o ensino sócio individualizado, com a proposta de fortalecer a participação cidadã e comunitária através da ação grupal, oportunizar uma melhor qualidade de vida gerada pela prática esportiva e o





*1234*

**Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"**  
**Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.**  
**Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083**  
**CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.**

empenho individualizado tencionando promover o ajustamento ao ensino, potencializando a autonomia do participante e a inserção deste no meio social.

As aulas acontecem de segunda a sexta feira nos espaços acordados pela associação, direcionado ao bairro de Vila Natal e são distribuídos da seguinte forma:

As aulas de Karatê são praticadas segunda-feira e quarta-feira, no período noturno, com início das 18h30m às 21h30m, situada no CAC 50 em Vila Natal, espaço administrado pela associação de moradores.

As aulas de futebol de Campo são praticadas quarta-feira e sexta-feira, no contraturno escolar, tendo início 9h30m às 11h30m / 14h as 17h, na quadra esportiva Vila Natal.

As aulas de Fit Dance são praticadas terça-feira e quinta-feira, no período noturno, tendo início as 20h terminando as 21h, no CAC50 em Vila Natal.

A equipe técnica é altamente qualificada e capacitada para oferecer aos alunos treinos de alto rendimento em suas modalidades, mantendo-se solícitos, comprometidos, acolhedores para com os alunos e familiares, o que propicia o fortalecimento de vínculos. Nas aulas são utilizadas listas de frequência para controlar a assiduidade, folha de evolução para ser relatado quando necessário ocorrências que possam surgir eventualmente e a entrega mensal de relatório por modalidade, pontuando eventuais erros e acertos, afim de planejamento de metodologias futuras.

No projeto os alunos progredem paulatinamente em seu meio, potencializando relacionamentos e condicionamentos físicos, auto controle e auto confiança, aprendendo a dominar os medos e anseios, atingindo do mundo uma recongnição mais positiva aprimorando a qualidade de vida.

**Discorrendo sobre as modalidades iniciaremos falando da modalidade Karatê**, que é uma arte marcial altamente científica, fazendo o mais eficaz uso de todas as partes do corpo para fins de auto defesa. O maior objetivo do Karatê é a perfeição do caráter através do árduo treinamento e rigorosa disciplina da mente do corpo. Partindo do pressuposto as atividades atendem as crianças de 06 (seis) anos a 18 (dezoito) anos divididas em duas turmas por horário e consistem da seguinte forma:

\* Palestra com o tema: "Educação disciplina, ordem e decência", ministrada por Sensei Airton semanalmente; Aquecimento; Alongamento; Caminhada; Ginástica de solo; Rihon; Preparação para o exame de graduação; Aplicação e correção de Katas e posições; Aplicações de golpes em velocidades; Aplicações de Golpes em Movimentos; Kehons; Bunkai.

As aulas de Karatê mantêm assiduidade alcançando o percentual de 85% entre os alunos, a interação entre o instrutor, alunos e familiares favorece o bom atendimento e rendimento,



4350

**Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"**  
**Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.**  
**Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083**  
**CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.**

podendo assim construir e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, gerando indivíduos focados, disciplinados partícipes de uma cidadania produtiva.

**Futebol de Campo** é um esporte que conta com uma procura bem expressiva entre a comunidade, que oferece além do condicionamento físico e melhora na saúde, fortalece a disciplina, companheirismo e a interação em grupo. Durante os primeiros meses tivemos assiduidade em 90%, entre os períodos da manhã e tarde. A modalidade atende crianças a partir dos 06 (seis) anos até os 16 (dezesesseis) anos alternando os horários dos treinos em conformidade com o contra turno escolar dos alunos. Sendo assim as atividades correspondem das seguintes formas:

\*Alongamento; Fundamentos com a bola em Dupla; Ataque contra Defesa; Roda de Bobinho; Cruzamento lado direito e esquerdo; Chutes a gol; Corrida; Treino coletivo; Abdominais; Movimentos Articulares sobre cones; Escadinha com Bola e sem bola; 1 contra 1 em direção ao gol; Finalização de Pênalti.

**Dança** é a arte de movimentar expressivamente o corpo seguindo movimentos ritmados, em geral ao som de música. Partindo da definição, é a modalidade que mais se aplica o fortalecimento do vínculo familiar uma vez que permite que as aulas sejam realizadas entre familiares. Atendemos desde a mulher adolescente a mulher da terceira idade, o que proporciona uma troca de saberes, inclusão, trabalha a autoestima permitindo que mulheres que outrora viviam em profundo estado de depressão passem a usufruir do empoderamento pessoal vivenciando qualidade de vida e harmonia entre os seus. As atividades acontecem assim:

\*Aquecimento; Danças com sequências de músicas de acordo com a metodologia do Fit Dance.

Essas foram as atividades aplicadas recorrente ao ano de 2021 do projeto, que tem oferecido aos usuários treinos de qualidade, instrutor comprometido que propicia rendimento satisfatório e que objetiva formação de tratamento igualitário para os atendidos.

### **Recursos Disponíveis**

A Associação de Moradores do conjunto Mário Covas oferece 03 (três) modalidades esportivas e busca para 2022 novas parcerias com a finalidade de inserir outras modalidades e atuar em parceria com outras associações em bairros diferentes.

Na atualidade por meio de parcerias com o poder público mediante doações, voluntariado e comunidade. A Associação conta com infraestrutura própria para a execução das aulas.

São eles:



*836*

**Associação de Moradores Conjunto "Mário Covas"**  
**Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.**  
**Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083**  
**CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.**

- 1) Sede: Associação de Moradores Conjunto Mário Covas- Costa Muniz, Vila Natal, Conforme CNPJ, o endereço da sede da entidade (acima citado), é utilizado somente para recebimento de correspondências, não acontecendo nenhuma atividade do projeto. O funcionamento das aulas de **karatê e dança** acontecerão na Rua Júlio Amaro Ribeiro nº 50, Vila Natal, Cubatão/SP, conhecido como CAC 50, que é o centro de espaço e lazer dos moradores do Conjunto Mário Covas, administrado também pela Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Mário Covas.
- 2) O funcionamento das aulas de **futebol de Campo**, acontecerão na Rua Júlio Amaro Ribeiro nº 12, Vila Natal, Cubatão/SP, no campo de futebol, administrado pela Sociedade Esportiva Vila Natal, conforme declaração de permissão de uso, que mantém parceria com a Associação de Moradores do Conjunto Mário Covas.

### **Atendimento Psicossocial**

O atendimento psicossocial será voltado aos alunos e familiares através de atendimentos individuais, dinâmicas de grupo, entrevistas e intervenções. A assistente social aplica a avaliação psicossocial em formato de questionário, entrevistas, roda de conversas orientações e encaminhamentos direcionados aos serviços socioassistenciais e a rede de serviços, oferta palestras com temas direcionados as demandas apresentadas no decorrer do projeto e ao encerramento do mesmo, é elaborado relatório final pontuando o que foi satisfatório e o que precisa ser melhorado e potencializado na próxima execução.

### **Inclusão Social**

Tencionando ofertar aulas que possibilitasse a inclusão social, e a inserção de crianças com deficiência, a associação de moradores do Conjunto Mário Covas se propôs em ofertar aulas para este público, propiciando a inclusão, inserção e a participação cidadã dos usuários de qualquer faixa etária. O projeto tem alcançado crianças diagnosticadas com transtorno de ajustamento (TA), Transtorno do Espectro Autismo (TEA), e tem oferecido profissionais qualificados para atuarem com eficiência na demanda apresentada permitindo a inclusão dos mesmos aos serviços oferecidos.

### **Recursos Financeiros**

A viabilidade para execução do projeto no ano de 2021 acontece a partir da doação de professores e profissionais que atenderam a comunidade ao retorno das aulas após a



*Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"*  
*Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.*  
*Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083*  
*CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.*

pandemia de forma voluntária, enquanto a associação busca parcerias e financiamento para atuações futuras. Os equipamentos utilizados também foram doados por lojas esportivas que acreditam no projeto e entendendo o cenário pós pandemia forneceram suas contribuições ofertando os equipamentos.

### **Monitoramento e avaliação**

No tocante ao **monitoramento e avaliação**, pontuamos que em toda fase de execução do projeto foi assistido por técnicos com a identificação de lista de frequência, evolução das atividades com o acompanhamento familiar e escolar, apontamento dos resultados satisfatórios, observação aos usuários que apresentam mudança de comportamento e necessitam de acompanhamentos técnicos qualificados, referente, a avaliação psicossocial. Os instrutores no percurso da execução do projeto apresentaram relatórios mensais (por modalidades), o que propicia aos técnicos e equipe técnica, potencializar avaliação dos usuários e os familiares, pontuar erros e acertos e aplicar a metodologia efetiva a cada demanda apresentada. A resposta tem sido satisfatória com a aprovação de 80% de participação dos atendidos em assiduidade e comprometimento. O que promovemos a vida dos usuários tem fomentado um aprendizado enriquecedor para toda a equipe e comunidade. A melhora na qualidade de vida, na auto estima de cada usuário que o esporte fornece; a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; a orientação e prevenção da violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce e a melhoria da condição de sociabilidade de idosos (as); mantém a equipe unida e comprometida com o projeto que atua de forma eficiente, promovendo a participação cidadã e mudança na vida dos usuários.

Diante aos impasseis e desafios nos propomos humildemente aprender e melhorar, visando sempre o Bem-Estar dos semelhantes.

### **2022**

Versando sobre o ano referente a 2022 apontaremos com maior veemência os fatores que diferem ao ano de 2021. Como mencionado a cima, o ano de 2021, atendeu as modalidades Karatê, Futebol de Campo e dança (fit dance), no bairro de Vila Natal, com meta subdividida de 100 a 120 atendidos, com definição de quantidade exata, subdividida entre as modalidades com ações e atividades paralelas com a participação da família sempre com especificações das modalidades em concordância com toda a equipe. Como pretendido para o exercício de



**Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"**  
**Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.**  
**Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083**  
**CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.**

2022 o bairro do Jardim Real (bolsão 8) será contemplado pelo projeto com a inserção da modalidade Capoeira. Posto isto, verbalizamos que as aulas serão divididas em 04 (quatro) modalidades, com a oferta de 30 alunos por modalidades seguindo o calendário acima mencionado. O público alvo para a viabilização do projeto são: Crianças, adolescentes (6 a 17anos), jovens a partir de 18 anos até a idade adulta sem distinção, desde que se sintam aptos a praticar as atividades oferecidas.

### **Metodologia**

A metodologia relacionada as modalidades Karatê, Futebol de Campo e Dança (fit dance) permanece a mesma aplicada ao ano de 2021e já mencionada. O que difere no ano de 2022 é a inserção da modalidade Capoeira que é uma representação cultural que mistura esporte, dança, luta, cultura popular, música e brincadeira. Caracteriza-se por movimentos ágeis e complexos, onde são utilizados os pés, as mãos e elementos ginásticos-acrobáticos. Diferencia-se das outras lutas por ser acompanhada de música. As aulas mantêm frequentemente a assiduidade dos alunos e a correlação entre as partes. A Capoeira é a modalidade que atendem desde a criança de 06 (seis)anos ao jovem de 17 anos e 11meses, mas comporta em seu meio adultos, sendo assim, contamos com a participação de pais e filhos, tios e sobrinho, irmãos que jogam na mesma roda e interagem em harmonia e cooperação. As aulas acontecem da seguinte maneira:

terça-feira inicia a primeira turma das 18h as 19h30m, segunda turma, 19h30m as 21h.

quinta-feira inicia a primeira turma das 18h as 19h30m, segunda turma, 19h30m as 21h.

As aulas serão aplicadas utilizando as seguintes metodologias:

\*Alongamento; Aquecimento: Roda de Capoeira; Técnica de Movimentação para entrar e sair da Roda; Aula de instrumentação (aprender a tocar o berimbau e outros elementos); Aula de Canto (aperfeiçoar as músicas que requer na execução das rodas).

Vale ressaltar que no mês de outubro/2022, somente as meninas do projeto participaram de uma **Roda de Capoeira** especial no Parque Anilinas em apoio ao outubro rosa e participaram de rodas de conversas relacionada a proposta a saúde da mulher, onde obtiveram orientações importante referente a temática e oportunizaram as nossas meninas uma enriquecedora troca de saberes.

### **Recursos Disponíveis**

A Associação de Moradores do conjunto Mário Covas para o exercício de 2022 busca novas parcerias e financiamentos e oportuniza aos usuários a inserção de mais uma modalidade sendo a Capoeira no bairro do Jardim Real, alcançando o planejamento efetuado no ano



*Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"*  
*Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.*  
*Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083*  
*CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.*

anterior a ser executado na atualidade que tem por finalidade inserir outras modalidades e atuar em parceria com outras associações em bairros diferentes.

A Associação conta com infraestrutura própria para a execução das aulas.

São eles:

- 1) Sede: Associação de Moradores Conjunto Mário Covas- Costa Muniz, Vila Natal,

Conforme CNPJ, o endereço da sede da entidade (acima citado), é utilizado somente para recebimento de correspondências, não acontecendo nenhuma atividade do projeto. O funcionamento das aulas de **karatê e dança** acontecerão na Rua Júlio Amaro Ribeiro nº 50, Vila Natal, Cubatão/SP, conhecido como CAC 50, que é o centro de espaço e lazer dos moradores do Conjunto Mário Covas, administrado também pela Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Mário Covas.

- 2) O funcionamento das aulas de **futebol de Campo**, acontecerão na Rua Júlio Amaro Ribeiro nº 12, Vila Natal, Cubatão/SP, no campo de futebol, administrado pela Sociedade Esportiva Vila Natal, conforme declaração de permissão de uso, que mantém parceria com a Associação de Moradores do Conjunto Mário Covas.

- 3) Conforme CNPJ, o endereço da Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Jardim Real, trata-se de endereço utilizado somente para recebimento de correspondências, não acontecendo nenhuma atividade do projeto. O funcionamento das aulas de **capoeira**, acontecerão na Rua Acácia dos Santos Pereira nº 45, Jardim Real, Cubatão/SP, (foto abaixo), que é o centro de espaço e lazer dos moradores do bairro, administrado também pela Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Jardim Real.

### **Atendimento Psicossocial**

O atendimento psicossocial será voltado aos alunos e familiares através de atendimentos individuais, dinâmicas de grupo, entrevistas e intervenções. A assistente social aplica a avaliação psicossocial em formato de questionário, entrevistas, roda de conversas orientações e encaminhamentos direcionados aos serviços socioassistenciais e a rede de serviços, oferta palestras com temas direcionados as demandas apresentadas no decorrer do projeto e ao encerramento do mesmo, é elaborado relatório final pontuando o que foi satisfatório e o que precisa ser melhorado e potencializado na próxima execução.

### **Inclusão Social**



*jun 2022*

**Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"**  
**Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.**  
**Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083**  
**CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.**

Tencionando ofertar aulas que possibilitasse a inclusão social, e a inserção de crianças com deficiência, a associação de moradores do Conjunto Mário Covas se propôs em ofertar aulas para este público, propiciando a inclusão, inserção e a participação cidadã dos usuários de qualquer faixa etária. O projeto tem alcançado crianças diagnosticadas com transtorno de ajustamento (TA), Transtorno do Espectro Autismo (TEA), e tem oferecido profissionais qualificados para atuarem com eficiência na demanda apresentada permitindo a inclusão dos mesmos aos serviços oferecidos.

### **Recursos Financeiros**

Na atualidade, o projeto em concomitância com o Termo de Fomento, regido pelo Decreto Municipal nº 10.557 de 27/12/2016 e instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, foi instituída a parceria com a prefeitura decorrente a Emenda Parlamentar Impositiva nº12 ao orçamento de 2022, dotação 27.812.0025.2.135, por meio V.S Vereador Alexandre Mendes da Silva, (Topete), com a contemplação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso destinados na execução do presente Termo de Fomento e utilizado segunda a apresentação do Plano de trabalho.

### **Monitoramento e avaliação**

No tocante ao **monitoramento e avaliação**, verbalizamos que em toda fase de execução do projeto foi acompanhado por técnicos com a apresentação de lista de frequência, evolução das atividades com o seguimento familiar e escolar, apontamento dos resultados satisfatórios, observação aos usuários que apresentam mudança de comportamento e necessitam de acompanhamentos técnicos qualificados, referente, a avaliação psicossocial. Os educadores no percurso da execução do projeto apresentaram relatórios mensais (por modalidades), o que propicia aos técnicos e equipe técnica, potencializar avaliação dos usuários e os familiares, pontuar erros e acertos e aplicar a metodologia efetiva a cada demanda apresentada. A resposta tem sido satisfatória com a aprovação de 80% de participação dos atendidos em assiduidade e comprometimento. O que promovemos a vida dos usuários tem fomentado um aprendizado enriquecedor para toda a equipe e comunidade. A melhora na qualidade de vida, na auto estima de cada usuário que o esporte fornece; a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; a orientação e prevenção da violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce e a melhoria da condição de sociabilidade de idosos (as); mantém a equipe unida e compromissada com



*Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"*  
*Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.*  
*Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083*  
*CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.*

o projeto que atua de forma eficiente, promovendo a participação cidadã e mudança na vida dos usuários.

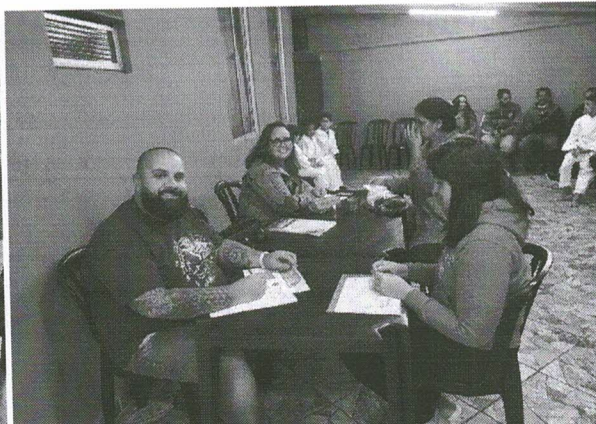
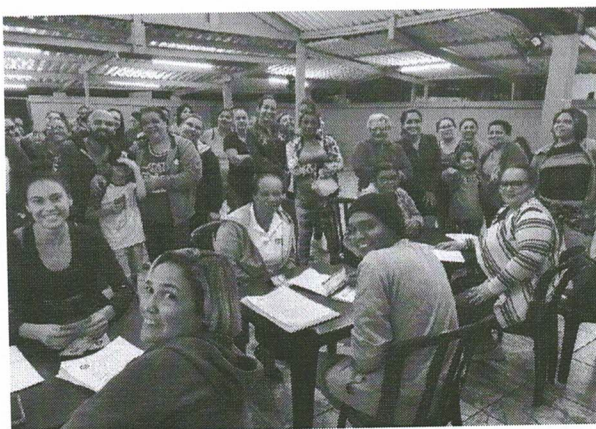
Diante aos impasseis e desafios nos propomos humildemente aprender e melhorar, visando sempre o Bem-Estar dos semelhantes.



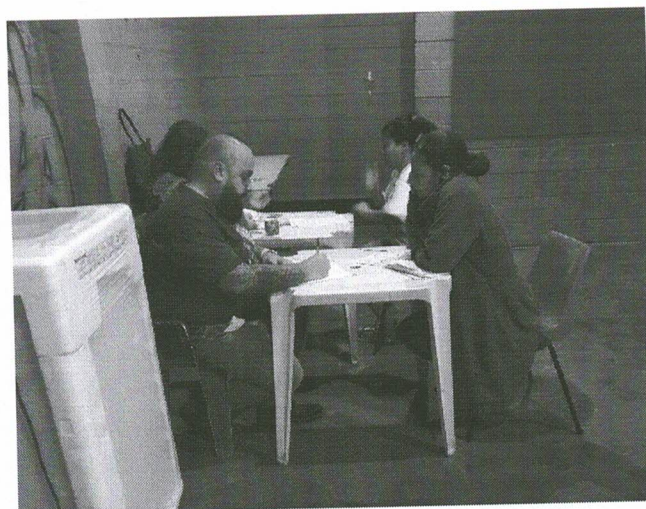


Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"  
Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.  
Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083  
CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.

## ANEXOS



Inscrições  
CAC-50(Vila Natal)



Inscrições Jardim Real

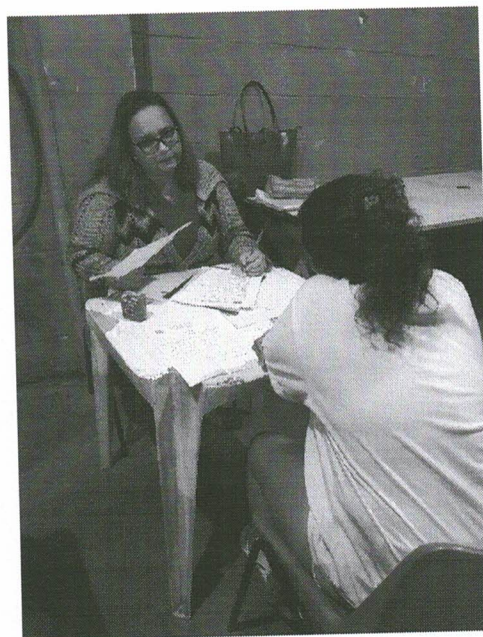


Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"  
Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.  
Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083  
CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.

### Reunião Técnica, atendimento psicossocial e início das atividades



Reunião técnica entre Coordenador, Ass. Social e os instrutores de suas respectivas modalidades



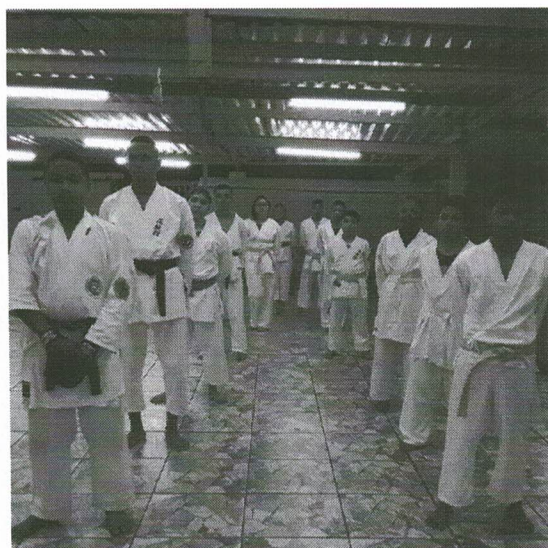
Atendimento individual



Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"  
Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.  
Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083  
CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.

Handwritten signature or initials in blue ink.

**Atividades da modalidade Karatê**  
**Vila Natal – CAC50**





Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"  
Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.  
Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083  
CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.

JKYSU

### Exame de Graduação Karatê (Troca de faixa)





Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"  
Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.  
Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083  
CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.

fl 962

**Atividades da modalidade Futebol de Campo**  
**Quadra Esportiva – Vila Natal**





**Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"**  
**Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.**  
**Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083**  
**CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.**

je472

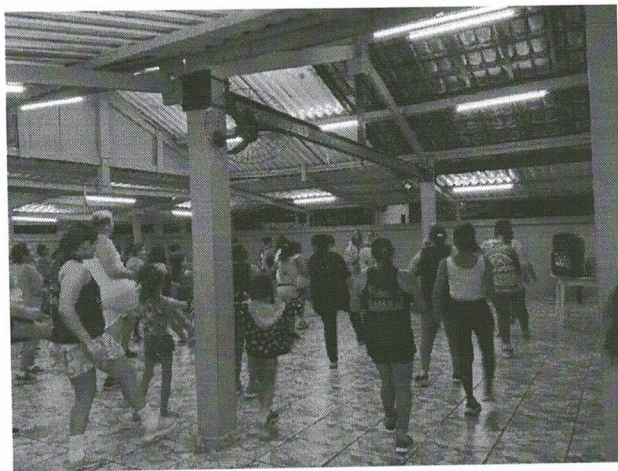
**Atividades relacionada a dança**  
**CAC50 – Vila Natal**





*Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"*  
*Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.*  
*Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083*  
*CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.*

*12/18*



**Atividades relacionadas a modalidade Capoeira**



Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"  
Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.  
Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083  
CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.

R992

### Associação de Moradores – Jardim Real



Roda de capoeira feminina e palestra de conscientização à saúde da mulher  
(outubro Rosa)



Outras atividades aplicadas no projeto





*Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"*  
*Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.*  
*Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083*  
*CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.*

*RESO*

**Festa comemorativa ao Dia das Crianças na comunidade de Vila Natal**



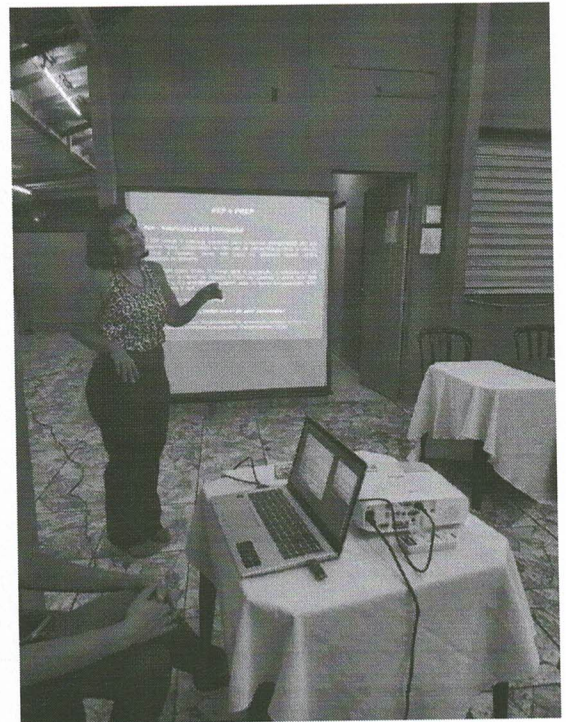


Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"  
Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – N° 41- Vila Natal – Cubatão-SP.  
Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083  
CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.

**Palestras oferecidas aos alunos e familiares**  
**Em Vila Natal – CAC50**

**PROJETO: ROTAÇÃO, GIRO, ESPORTES NAS COMUNIDADES**  
**CONVIDA PARA A PALESTRA:**  
**IST'S**  
**O QUE SÃO E COMO PREVENIR**  
CELEIDE SILVA  
COORDENADORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AS  
DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS  
**DIA 07/12/2022**  
**ÀS 18:30**  
LOCAL: CAC50  
RUA JULIO AMARO RIBEIRO, N° 41  
VILA NATAL, CUBATÃO, SP

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**





Associação de Moradores Conjunto "Mario Covas"  
Endereço: Rua Júlio Amaro Ribeiro – Nº 41- Vila Natal – Cubatão-SP.  
Cep: 11538-105 Tel.:(13)981443083  
CNPJ: 08.140.259/0001-40 - Fundação: 22/04/2006.

fe526

**Palestra referenciada ao público do Jardim Real  
(Hábitos saudáveis na saúde do homem e da mulher)**

